

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.280, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.168.788,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.168.788,12 (Dois milhões cento e sessenta e oito mil e setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128841 - SECULT	01500000001	335041	90.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339140	201.966,00
271011854115287716 - SEMAS	01759000016	339014	70.000,00
271011854115287716 - SEMAS	01759000016	339036	330.000,00
532012212212978339 - IOE	01500000001	319004	17.831,00
532012212212978339 - IOE	01500000001	319011	330.378,80
532012212212978339 - IOE	01500000001	319016	7.446,77
532012212212978339 - IOE	01500000001	339036	8.967,26
532012233112978311 - IOE	01500000001	339046	154.793,87
532012233112978312 - IOE	01500000001	339049	7.404,42
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	950.000,00
TOTAL			2.168.788,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339039	201.966,00
271011854115272215 - SEMAS	01759000016	339014	400.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.040.000,00
911031212212978316 - Enc.	01500100102	319113	526.822,12

SEPLAD-AD			
TOTAL			2.168.788,12

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.571, DE 24/03/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**